DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br | Quinta-feira, 15 de maio de 2025 | Ano III | Edição nº 211

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA 2025 | 2028
O futuro se faz com união.

DECRETO Nº 2726 – DE 08 DE MAIO DE 2025.

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoal Idosa e da outra providencias.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, no CCI- Centro de Convivência do Idoso, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º São objetivos da III Conferência Municipal dos Direitos
Da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de Resolução própria.
Parágrafo Único: O regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º O Departamento Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP
Tel 17 32489000 . prefeito@mendonca.sp.gov.br . www.mendonca.sp.gov.br

Municipal do Idoso ou do Departamento Municipal de Assistência Social, e das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendonça, 08 de maio de 2025

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na secretaria da Prefeitura Municipal, em seguida publicado por afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal.

GRACE CHRISTIANE DOSUALDO GUBOLIN
GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º ANO - 16ª LEGISLATURA 13/05/2025

Presença dos Parlamentares:

BRUNA DUTRA CHAGAS
HERICSON DE CARVALHO LINO
JOÃO EMILIO BUZZO
JOSÉ PEDRO FERNANDES PINTO
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
JOSÉ SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
MARCIO RAFAEL FARINAZZO
MARCOS ANTONIO FERREIRA
REGIANE APARECIDA VIEIRA

ORDEM DO DIA

(nos termo da alínea “f”, do Inciso VI, do Artigo 32 do Regimento Interno)

VOTAÇÃO DO PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: Projeto de Lei Complementar n° 008/2025 do Poder Executivo.

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Parecer foi aprovado por unanimidade.

Apreciação e Votação do Projeto de Lei

PROCESSO: Projeto de Lei Complementar n° 008/2025 do Poder Executivo.

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto de Lei Complementar foi aprovado por unanimidade.

.....